

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1061/00

"Cria vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos do Município, o cargo abaixo descrito:

| CARGO | JORNADA | N.° VAGAS | VENCIMENTO | PADRÃO |
|--------------------------------------|----------------------|--------------|------------|--------|
| Instrutor de Aulas de Informática | 20 horas semanais | 05 | R\$ 301,84 | 4 |

- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Pirapetinga, 16 de junho de 2000.

CALO BORGES CHAVES PREFEITO MUNICIPAL